PROJETO DE INDICAÇÃO Nº193/2021

Considerando a pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID 19, que tem vitimizado milhares de pessoas no Brasil por complicações da infecção decorrentes da doença, principalmente aquelas portadoras de comorbidades;

Considerando que as crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais estão inclusos no grupo considerado de risco, tendentes inclusive a ter baixa imunidade, e necessitam constantemente realizar tratamentos contínuos em clínicas e hospitais, o que impossibilita a interrupção destes sob pena de se agravar o estado de saúde, e por consequência, ficam mais vulneráveis e expostos ao vírus;

Considerando que as genitoras dessas crianças e adolescentes necessitam acompanhar seus filhos durante o tratamento, bem como, em grande parte, são as únicas pessoas que provem todo auxilio, seja físico, material, emocional e financeiro;

Considerando que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que, algumas delas precisam de um apoio, de um olhar, de uma atenção especializada, de acompanhamento diuturno, principalmente aquelas portadoras: Autismo, Deficiência mental, , Sindrome de Down, Síndrome do Usher, Síndrome de Williams, Esclerose tuberosa, Deficiência auditiva, Deficiência visual, Síndrome de Rubinstein-Taybi, Síndrome de Angelman, Síndrome de Prader-Willi, Síndrome de West, Síndrome de Hutchinson-Gilford, Deficiência em X-Frágil, Eplepsias, entre outras.

Salvador, 22 de março de 2021.

JULIO SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador, Rui Costa dos Santos, e ao Senhor Secretário Estadual da Saúde, Fábio Vilas-Boas Pinto, a inclusão no grupo prioritário do Plano de Vacinação contra Covid-19 no Estado da Bahia, crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais e sua genitora.

Salvador, 22 de março de 2021.



JULIO SANTOS